

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“GANHOUS CAUSOU”

1. DADOS DAS EMPRESAS:

- 1.1. **Nestlé Nordeste Alimentos e Bebidas Ltda.**, situada na Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, S/N, KM 529, SUBAE, Feira de Santana/BA, CEP 44079-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.818/0001-52 denominada, adiante, apenas, como **Promotora**.
- 1.2. **Nestlé Brasil Ltda.**, situada na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, 691, São Paulo/SP, CEP 04730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.409.075/0001-52, denominada, adiante, apenas, como **Aderente**.

2. MODALIDADE DA OPERAÇÃO:

- 2.1. Concurso.

3. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO:

- 3.1. Em todo Território Nacional.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 4.1. Período da Promoção: 05/09/2019 até às 18h10min. (horário de Brasília) do dia 11/11/2019.
- 4.2. Período de Participação: 05/09/2019 até às 18h (horário de Brasília) do dia 11/11/2019.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRÊMIOS:

- 5.1. Serão distribuídos os seguintes prêmios:

Ordem de Colocação	Quantidade de prêmios	Descrição do Prêmio	Valor Líquido do prêmio
1º Lugar	01	Certificado em Barras de Ouro	R\$500.000,00

2º Lugar	01	Certificado em Barras de Ouro	R\$300.000,00
3º Lugar	01	Certificado em Barras de Ouro	R\$200.000,00
	03	TOTAL DE PREMIAÇÃO	R\$1.000.000,00

6. PRODUTOS OBJETO DA PROMOÇÃO:

6.1. Serão promovidos todos os produtos Nestlé, comercializados pela empresa **Promotora**, exceto os produtos das marcas Garoto, Purina, Nespresso, L'Atelier, Peptamen, Novasource, Impact, Isosource, Resource, ThickenUp, Nature's Heart, os produtos das categorias de Sorvetes, Águas, Refrigerados, Leites UHT, cafeteiras Dolce Gusto, pulseiras da marca Nescau Nescau e produtos de consumo imediato.

6.1.1. Conforme determina o artigo 10, do Decreto nº 70.951/72, não participam da Promoção medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.1.2. Em cumprimento à Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes, não participam da Promoção as fórmulas infantis produzidas pela Nestlé: FM 85, Nan Ar, Nan Comfor 1, Nan Comfor 2, Nan Comfor 3, Nan Ha, Nan SI, Nan Supreme 1, Nan Supreme 2, Nan Soy, Nestogeno 1, Nestogeno 2, Pre Nan, Nan Sensitive, Alfamino, Alfaré e Althera.

7. MECÂNICA PROMOCIONAL:

7.1. A Promoção é válida apenas para as 03 (três) Associações convidadas pela **Promotora**, Caslu Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente, Associação Pró Esporte, Educação e Cultura Raff Giglio – APEEC e Associação Pracatum Ação Social – APAS, conhecidas pelos nomes de **Caslu**, **Todos na Luta** e **Pracatum**, respectivamente, todas envolvidas em causas sociais.

7.1.1. Cada Associação irá representar uma causa social: **Caslu: Educação**, **Todos na Luta: Esporte** e **Pracatum: Cultura**.

7.2. Poderão participar deste concurso, os consumidores já cadastrados na Promoções homônimas, que se realizam simultaneamente, nas modalidades assemelhada a sorteio e assemelhada a vale-brinde, conforme regras e condições estabelecidas em Regulamentos próprios.

7.2.1. O consumidor deverá, ainda durante o seu cadastro de dados pessoais mencionado no item 7.2 retro, concordar, expressamente, com todos os termos e condições deste Regulamento para, assim, concluir sua inscrição.

- 7.3.** Durante o período de participação previsto no item 4.2 retro, os consumidores já cadastrados na Promoções homônimas, ao realizar o cadastro de cada comprovante fiscal eletrônico de compra dos produtos objetos da promoção, por qualquer um dos meios admitidos, deverão escolher e votar em 01 (uma) das Associações convidadas pela **Promotora**, entre 03 (três) opções disponíveis: **Caslu (Educação), Todos na Luta (Esporte) e Pracatum (Cultura)**.
- 7.3.1.** Cada comprovante fiscal eletrônico, no qual esteja registrada a compra de produtos participantes, só poderá ser cadastrado uma única vez na Promoção.
- 7.3.2.** Cada participante poderá cadastrar, no máximo, 300 (trezentos) produtos objeto da Promoção, durante todo período de participação previsto no item 4.2 deste Regulamento, podendo ser todos no mesmo comprovante fiscal eletrônico ou não. Este controle será realizado por meio da informação do número do CPF/MF de cada participante.
- 7.3.3.** Para todos os efeitos, somente serão válidas as inscrições de comprovantes fiscais referentes às compras de produtos participantes desta Promoção, adquiridos dentro do período de participação da Promoção, o que será comprovado pela data da emissão do comprovante fiscal de compra.
- 7.4.** Serão válidas as inscrições recebidas das 0h00min (horário de Brasília) do dia 05/09/2019 até às 18h (horário de Brasília) do dia 11/11/2019.
- 7.5.** O simples ato do envio da inscrição pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento da Promoção por parte do consumidor.
- 7.6.** As 03 (três) Associações convidadas serão premiadas de acordo com a sua colocação no ranking final de votação dos consumidores participantes

8. APURAÇÃO

- 8.1.** Os nomes das 03 (três) Associações convidadas, **Caslu (Educação), Todos na Luta (Esporte) e Pracatum (Cultura)**, serão disponibilizados, durante todo o período de participação referido no item 4.2 retro, para votação dos consumidores, desde que tais consumidores atendam todos os termos e condições estabelecidos nos Regulamentos das Promoções homônimas, vinculadas e realizadas simultaneamente.
- 8.2.** A apuração da votação ocorrerá no dia 11/11/2019, às 18h10min, na F5 Web Design e Tecnologia Atualizada Ltda., localizada na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 801, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04571-010.
- 8.3.** Em caso de empate por quantidade de votos, será considerado como critério de desempate quem recebeu o primeiro voto na Promoção. Esta verificação será realizada pela data e hora que o primeiro voto de cada Associação foi computado no sistema.

8.4. A Associação mais votada receberá o prêmio constituído por 01 (um) Certificado em Barras de Ouro, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). A 2ª Colocada receberá o prêmio constituído por 01 (um) Certificado em Barras de Ouro, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e a 3ª Colocada receberá o prêmio constituído por 01 (um) Certificado em Barras de Ouro, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

9. DIVULGAÇÃO:

9.1. A Promoção será divulgada por meio de materiais disponíveis nos pontos de vendas, mídias sociais e no site da Promoção no endereço eletrônico www.ganhoucausounestle.com.br, bem como em outros meios, a exclusivo critério da **Promotora**.

9.2. A notificação das Associações contempladas se fará por telefonema e/ou e-mail. A divulgação pública do resultado da apuração ocorrerá por meio do site www.ganhoucausounestle.com.br.

9.3. A **Promotora** disponibilizará o Regulamento completo da Promoção no site www.ganhoucausounestle.com.br.

9.4. Em caso de dúvida, haverá à disposição dos interessados, o ícone “Fale Conosco” no site da Promoção.

9.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela **Promotora** e, posteriormente, submetidas à SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, quando o interessado não optar pela reclamação diretamente aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

9.6. Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação utilizado na divulgação da Promoção, a **Promotora** declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão disponíveis no site www.ganhoucausounestle.com.br.

10. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

10.1. Os prêmios não estarão expostos em razão de sua natureza.

11. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

11.1. O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue às contempladas, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da contemplação, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

- 11.2. As Associações contempladas deverão apresentar e entregar, para recebimento do prêmio, cópia do Estatuto Social, cópias do CPF/MF e RG do seu representante legal que deverá assinar o recibo de entrega do prêmio, que de posse da **Promotora**, juntamente com os documentos, constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda da **Promotora**, pelo prazo de 03 (três) anos após o término da Promoção.
- 11.3. A responsabilidade da **Promotora** perante as Associações contempladas encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo. Para tal, a **Promotora** assume o compromisso de notificação das Associações.
- 11.4. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se às Associações contempladas e serão entregues em nome das mesmas, sendo vedada sua transferência.
- 11.5. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

12. CESSÃO DE DIREITOS:

- 12.1. As Associações concordam em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a **Promotora**, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.
- 12.2. A autorização descrita no item 12.1 anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **Promotora**.
- 12.3. Todas as publicações realizadas, pela **Promotora**, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade à **Promotora** em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

13. DESCLASSIFICAÇÃO:

- 13.1. Em casos de fraude comprovada e/ou prática de ato de má-fé, ou em casos em que consumidores participantes cometerem atos de hackers, crackers, ou tentativa de fraude que desrespeitem, de qualquer forma, as regras de uso do site www.ganhoucausounestle.com.br e do presente Regulamento, o consumidor participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados e os respectivos votos serão invalidados.
- 13.2. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.

14. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

- 1.1. Não poderão participar da Promoção os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados de empresas do grupo Nestlé ou de qualquer empresa envolvida em qualquer aspecto da gestão da Promoção, inclusive os funcionários da ASPN Assessoria Empresarial S/S Ltda., da Agência Aktuellmix, da Curupira S.A. (Take), da Agência Ogilvy & Mather Brasil Comunicação Ltda. e da F5 Web Design e Tecnologia Atualizada Ltda.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. A **Promotora** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os consumidores participantes e as Associações possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da **Promotora**, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:
 - 15.1.1. Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet ou whatsapp, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet, ao site ou whatsapp da Promoção;
 - 15.1.2. Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
 - 15.1.3. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet e whatsapp;
 - 15.1.4. Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao whatsapp, ao site ou por impossibilidade de acessá-los;
 - 15.1.5. Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.
 - 15.1.6. Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.
- 15.2. Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela **Promotora** estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail ou whatsapp, o que não implicará em qualquer custo para o participante.
- 15.3. A **Promotora** reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

- 15.4. Cabe à **Promotora** dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.
- 15.5. A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 15.6. A **Promotora** compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP, de forma clara e precisa, no site da Promoção e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.
- 15.7. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.
- 15.8. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria MF n.º. 41/2008) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº 03.004502/2019** expedido pela SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia.